



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Câmara de Vereadores de Rondinha

Projeto de LM nº LEGISLATIVO 02/2018

Recebido em 07.02.2018

Lido em \_\_\_\_\_

**“CONCEDE REAJUSTE E EFETUA  
REVISÃO ANUAL NA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE RONDINHA/RS”.**

**Art. 1º.** A remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS serão revisados em 3% (três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
RONDINHA-RS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**



**RENATO LUIZ ZANATTA**  
Presidente da Câmara de Vereadores



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores.

Encaminha-se a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei visando à concessão de reajuste de 3% (três por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS.

Esse reajuste atende dispositivo previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal, que prevê a revisão geral anual dos servidores públicos. Por outro lado, convém ressaltar que considerando a grave crise econômica que assola todos os Municípios, cujos reflexos se fazem sentir, este é o limite máximo que os cofres públicos podem suportar, sem, com isso, prejudicar os demais setores da administração, mantendo o atendimento básico das necessidades da Casa Legislativa.

Em face do exposto solicita-se a aprovação do referido Projeto de Lei.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
RONDINHA-RS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**RENATO LUIZ ZANATTA**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**